

- 1- Animais tamanho médio 12cm: ex.:Dinossauros, material atóxico, tamanho acima de 5 cm, para crianças acima de 2 anos.
- 1-Jogos de Associação de números de sequência;
- 1-Jogos de sequência de Cores;
- 2- Jogo Lince sendo 1 de figuras e 1 de Alfabeto;
- 1-Jogos de sequência com pinça: contendo 1 pinça, 1 tubete, 24 pompons e 10 cartas 20 sequências;
- 1-Jogo Quebra Cabeça Lego, com 24 peças, colorido, em plástico;
- 1- Blocos Lógicos grande (acima de 5 cm) em madeira com 48 peças coloridos;
- 1- Balanço sensorial ninho infantil, em tecido resistente com forro duplo, até 70kg, 1,60cm altura x 60cm largura;
- 1-Maleta Sensorial Montessori, para crianças pré-escolar autista para aprender habilidades básicas de vestuário, idade de 1 a 3 anos;
- 2-Barracas infantil simples, portátil, estilo casa, com sistema pop-up, com personagens infantis (ex.: turma da mônica), material poliéster;
- 2-Quebra cabeça de Alfabetos, 26 peças, em papelão;
- 2-Jogo de Memória de vogais, em papelão;
- 2-Jogo educativo silábica crescer, em papelão;
- 2-Jogo Descobrimo as Letras, em papelão;
- 2-Jogo Soletrando, brinquedo em madeira educativo;

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/06/2023 a 23/06/2023.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: endereço da Escola Flávia Cristina: Av.Saul Elkind, nº5000 setor Administrativo ou no e-mail adm@afc.org.br

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Fone (43) 3327-4828 falar com Cristina, setor ADM.

Londrina, 19 de Junho de 2023. Fernando Leonel Moreira, Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de junho de 2023 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de registro do **MMA – MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 25.263.242/0001-07, com sede na Rua Elizio Turino, 450, Jardim Sabará, nesta municipalidade, habilitada na área da **Assistência Social**, modalidade de **Programa de Central de Vagas Unificada dos Serviços de Alta Complexidade, de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos do Município de Londrina, sob o nº 010/006.**

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **15 de junho de 2023** com vigência até **15 de dezembro de 2023**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de junho de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de junho de 2023 e considerando:

- d) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- e) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- f) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de registro do **MMA – MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 25.263.242/0001-07, com sede na Rua Elizio Turino, 450, Jardim Sabará, nesta municipalidade, habilitada na área da **Assistência Social**, modalidade de **Serviço de Acolhimento Institucional em República de Supervisão Leve para Jovens e Adultos, sob o nº 010/007.**